



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE
SERGIPE - IPESAÚDE

ANEXO - I.VII. - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa que atua no atendimento de pacientes portadores de endocrinopatias e de diagnóstico por exame complementar, com experiência na área de Tireoidologia, para realização de Punção Aspirativa por Agulha Fina da Tireóide.

ARACAJU/SE
Julho / 2018



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE
SERGIPE - IPESAÚDE**

PRESIDÊNCIA

Christian Oliveira

DIRETORA DE PROMOÇÃO À SAÚDE - DIRPROS

Taciana Patrícia Carvalho dos Santos

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DIRAF

Fábio Machado Oliveira

DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Cristiane Carvalho Melo

Técnico de Referência da Ação:

Cláudia Menezes Santos

ARACAJU/SE

Julho / 2018



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE
SERGIPE - IPESAÚDE

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada no atendimento de pacientes portadores de endocrinopatias e na área de diagnóstico por exame complementar com ampla experiência na área de Tireodologia no estado de Sergipe.

Para a execução dos serviços propostos, utilizamos os seguintes códigos referenciais constantes da tabela CBHPM:

- 4.06.01.07-2 - Ato de coleta de PAAF de órgãos ou estruturas superficiais sem deslocamento do patologista, o que inclui, Punção Aspirativa de Tireóide guiada pela Ultrassonografia; Punção Aspirativa de Nódulos Cervicais guiada pela Ultrassonografia e Marcação de Linfonodos no Pré-operatório.
- 4.08.09.16-1 - Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura orientada por US (não inclui o exame base).
- 4.08.13.78-9 - Esclerose de Nódulos e Cistos Cervicais.

2 – OBJETIVO

Disponibilizar equipe técnica especializada, local, equipamentos e insumos, para e execução de serviços de assistência à saúde a pacientes portadores de endocrinopatias na área de diagnóstico por exame complementar de punção de tireóide, especificadas as quantidades e condições no decorrer desse documento.

3 – JUSTIFICATIVA

Estudos técnicos realizados no Ipesaúde comprovam que, para adequação da rede à demanda, o trabalho desenvolvido pelo Centro de Endocrinologia e Diabetes Luciano Barreto Júnior precisa sofrer um incremento de serviços necessários à conclusão de diagnósticos e tratamentos destinados aos pacientes acometidos de doenças relacionadas à glândula tireóide.

Em razão da crescente demanda por punção de tireóide e procedimentos similares, considerando, ainda, o aumento do número de beneficiários e de solicitações médicas pela respectiva ferramenta diagnóstica, entendemos que se faz necessário o credenciamento de prestadores habilitados, a fim de atender a citada demanda dos exames aos beneficiários deste instituto, oferecendo menor tempo de espera e maior agilidade. Ademais, a ausência ou insuficiência dos respectivos serviços tem onerado o Ipesaúde, devido ao grande



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE
SERGIPE - IPESAÚDE

número de processos judiciais e administrativos de reembolso pleiteados pelos beneficiários assistidos pela rede particular.

Pelo exposto, é que se justifica o credenciamento dos serviços na área de tireoidologia.

4. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação deverão correr por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde, para o exercício vigente:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTARIO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1.15.204	04.302.0035	668	33903950	27

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Descrição dos Procedimentos:

- Punção aspirativa por agulha fina de Tireoide, Linfonodos Cervicais, Parótidas, de Paratireóides guiadas pela Ultrassonografia;
- Drenagem Percutânea guiada pela Ultrassonografia;
- Injeção Percutânea de Etanol guiada pela Ultrassonografia.

5.2. Os procedimentos de Punção Aspirativa, Drenagem Percutânea e Injeção Percutânea serão realizados sempre por dois profissionais médicos, sendo, um deles, um médico ultrassonografista.

5.3. Número estimado de atendimentos mensais:

Descrição	Quantidade estimada mensal
Punção aspirativa por agulha fina de Tireoide, Linfonodos Cervicais, Parótidas, de Paratireóides guiada pela Ultrassonografia;	145
Drenagem Percutânea guiada pela Ultrassonografia	5
Injeção Percutânea de Etanol guiada pela Ultrassonografia	5

5.4. Estimativamente, pela média de casos apresentados no último ano (2017), o Ipesaúde deveria disponibilizar algo em torno de 155 (cento e cinquenta e cinco) procedimentos mensais, conforme item anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE
SERGIPE - IPESAÚDE

5.5. No caso das punções, o contrato deverá prever o pagamento de apenas 1 procedimento, independentemente do número de nódulos elegíveis diagnosticados por paciente, que podem variar de um a cinco.

6. DOS VALORES

6.1. Os valores pagos pelos serviços contratados estão disponíveis na Tabela Ipesaúde, aprovada pelo Conselho Deliberativo e divulgada através da Portaria nº 163, de 17/05/2018, conforme a seguir disposto:

CÓDIGO TABELA IPESAÚDE	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
0.92.17.5007	Punção aspirativa por agulha fina de Tireoide, Linfonodos Cervicais, Parótidas, de Paratireóides guiada por Ultrassonografia;	R\$ 254,00
0.92.17.5015	Drenagem Percutânea guiada por Ultrassonografia	R\$ 254,00
0.92.17.5023	Injeção Percutânea de Etanol guiada por Ultrassonografia	R\$ 254,00

6.2. TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ESTÃO CONTEMPLADOS NOS CÁLCULOS DE CUSTOS REFERENCIAIS ACIMA INFORMADOS (PARCIAIS E TOTAL) NÃO NECESSITANDO O IPESAÚDE FAZER FORNECIMENTO OU REEMBOLSO DE QUALQUER NATUREZA.

6.3. Os procedimentos serão agendados e realizados pelo prestador, com a apresentação de:

- a) Autorização do Instituto, através de GUIA emitida pela Diretoria de Assistência à Saúde;
- b) Identificação do segurado, mediante a apresentação da Carteira Social do IPESAÚDE.

7 – VIGÊNCIA

O Contrato para prestação dos serviços vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo, sendo facultado às partes, a rescisão antecipada mediante aviso prévio de 30 dias e nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8 – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

O cumprimento do contrato deverá ser verificado através da apresentação de relatórios mensais, observando



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE
SERGIPE - IPESAÚDE**

os itens deste termo de referência, em especial à realização das atividades na especificidade e quantidade descritas, conforme Item 05 (Especificação Técnica / Descrição dos Serviços).

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Manter fiscal do Contrato de modo que a execução das atividades propostas, bem como o cumprimento dos objetivos e o alcance dos resultados sejam acompanhados.

b) Indicar, como fiscal desta contratação, servidor designado pela presidência do Ipesaúde, através de portaria específica.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. CABE À CONTRATADA:

- Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste termo, em consonância;
- Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Manter pessoal qualificado e alinhado aos objetivos deste contrato, apresentando relação de integrantes de seu corpo técnico especializado;
- Garantir que os referidos integrantes realizem, pessoal e diretamente, os serviços objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Ipesaúde;
- Apresentar, mensalmente, os relatórios de execução dos serviços ora contratados;
- Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seu quadro técnico especializado, quando da execução do objeto contratado;
- Manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la, sempre que for necessário;
- Responder por todas as despesas com pessoal, que direta ou indiretamente, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidente, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor,



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE
SERGIPE - IPESAÚDE**

indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

- Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o contratante.

10.2. CONDUTAS EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

- Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados nas instalações do Ipesaúde;
- A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

Aracaju, 13 de julho de 2018.

CRISTIANE CARVALHO MELO
Diretora de Assistência à Saúde
Ipesaúde